

Edital Bolsa de Estudo – Empregado SES

Curso de Graduação em Medicina **2º semestre de 2026**

A **Fundação Educacional Serra dos Órgãos – FESO**, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública as regras para os estudantes matriculados ou ingressantes no 2º semestre de 2026, concorrerem a **única bolsa de estudo integral** no curso de graduação em **Medicina do UNIFESO**, ofertada para o **2º semestre de 2026**, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho 2025, celebrado entre à **Instituição** e o **Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores na Área de Saúde de Teresópolis, Três Rios e Paraíba do Sul Levy Gasparian - SES**.

Título I **Normas Gerais**

Artigo 1º. A bolsa de estudo destina-se ao empregado ou seu dependente, **após 01 (um) ano de vigência do contrato** de trabalho na FESO e de **associação ao Sindicato**, aprovado nos processos seletivos no curso de graduação em Medicina, em conformidade com o previsto na Cláusula Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo único: A concessão é limitada a 01 (uma) bolsa de estudo integral para o 2º semestre de 2026 e todos os empregados ou dependentes interessados deverão concorrer a esta única bolsa.

Artigo 2º. Considerados dependentes o cônjuge, o (a) companheiro (a) e filhos com até 24 anos completos que comprovem a dependência.

Parágrafo único: O empregado deve manter o cadastro dos dependentes atualizado junto ao RH da FESO, sob pena de não ser concedida a bolsa no semestre solicitado para o dependente sem cadastro.

Artigo 3º. O prazo máximo de utilização da bolsa será equivalente ao período mínimo de integralização do currículo ao qual o estudante estiver vinculado, não sendo admitida a prorrogação deste prazo.

Parágrafo único: Caso o estudante beneficiário já esteja matriculado, será deduzido do prazo referido no caput o período por este cursado anteriormente à concessão da bolsa.

Artigo 4º. O benefício será cancelado nos seguintes casos:

- I. Cancelamento da matrícula.
- II. Não aprovação no período anterior.
- III. Em caso de demissão do empregado, o benefício será estendido até o final do semestre em curso.

Título II **Das Inscrições e Classificações**

Artigo 5º. O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (**anexo 1**), devidamente preenchida e digitalizada, juntamente com a **Carta de Associado ao Sindicato SES** (constando o tempo de associação), para o e-mail: bolsadeestudo@feso.edu.br, até as **17:00** do dia **25/02/2026**.

Parágrafo único: O candidato que for **dependente de funcionário** deverá **anexar**, junto a ficha de inscrição, **documentação comprobatória**.

Artigo 6º. Critérios de destinação da bolsa:

- 1º. Empregado da entidade;
- 2º. Dependente do empregado.

§ 1º. Na concessão de gratuidade de ensino ao empregado, serão critérios:

- 1º. Empregado com maior tempo de casa;
- 2º. Empregado com maior carga horária contratada.

§ 2º. Na concessão de gratuidade de ensino ao dependente, será critério:

- 1º. Ordem de classificação no processo do Vestibular ou do ENEM, utilizado para ingresso do estudante no curso de Medicina;
- 2º. Empregado com maior tempo de casa.

Artigo 7º. A divulgação do resultado ocorrerá no dia **03/03/2026**, às 11:00, no Setor de Bolsa de Estudo.

Artigo 8º. A inscrição resulta na total aceitação das normas contidas neste Edital e no Acordo Coletivo de Trabalho.

Título III **Da Matrícula**

Artigo 9º. O empregado ou dependente **aprovado neste edital** deverá apresentar, no **Setor de Bolsa de Estudo, no campus SEDE**, no dia **03/03/2026**, das **14:00 às 17:00**, formulário e documentação disponível no site da FESO: <https://www.unifeso.edu.br/pdf/beneficios/06df5c1ce3ec93065de3bc8d46ff42c5.pdf>

Artigo 10. O empregado ou dependente **aprovado** deverá efetuar a sua matrícula ou rematrícula, de acordo com o cronograma estabelecido pela FESO.

Título IV **Da Proteção de Dados**

Artigo 11. Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO, Mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO, dos seus dados pessoais fornecidos, autorizando a coleta, o tratamento, a conservação e utilização de tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais a outras entidades mantidas pela FESO, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

§ 1º. A FESO se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar todos os direitos dos titulares dos dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

§ 2º. A FESO vai seguir as disposições referentes à segurança e boas práticas da legislação vigente no que tange a proteção dos dados pessoais por ela tratados e por todas as suas Mantidas e tomará as medidas cabíveis aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

Título V **Disposições Finais**

Artigo 12. Casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Conselho Diretor da FESO.

Artigo 13. Em caso de não preenchimento da bolsa pelos candidatos classificados até o período estipulado neste Edital, os candidatos reclassificados ou classificados em processos seletivos subsequentes para ingresso



Fundação Educacional Serra dos Órgãos

Direção Geral

Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Diretor

no 2º semestre de 2026, deverão contatar o Setor de Bolsa de Estudo, no mesmo dia da divulgação da reclassificação ou do resultado do processo seletivo, para concorrerem à bolsa, cumprindo todos os critérios estipulados neste Edital.

Artigo 14. Estão excluídos do disposto neste Edital os candidatos reclassificados para ingresso em semestre subsequente ao 2º semestre de 2026.

Artigo 15. O benefício concedido não possuirá efeito retroativo e não incidirá sobre as mensalidades pagas pelo beneficiário ou responsável, independentemente dos prazos deste Edital e/ou Processos Seletivos.

Artigo 16. O empregado ou dependente poderá dirimir dúvidas junto ao Setor de Bolsa de Estudo pelo telefone (21) 2641-7076 ou pelo e-mail bolsadeestudo@feso.edu.br.

Teresópolis, 09 de fevereiro de 2026.

Prof. Luis Eduardo Possidente Tostes

Diretor Geral da FESO



ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA DE ESTUDO - FUNCIONÁRIO E/OU DEPENDENTE

Curso: _____ **Semestre:** _____ **Ano:** _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ - _____ Estado Civil: _____ Data de Nasc.: _____ / _____ / _____

Tel.: (_____) _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nome do funcionário (a) da FESO: _____

Função: _____ Grau de parentesco: _____

INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

O funcionário(a) ou algum de seus dependentes já cursaram ou cursam algum curso na FESO ou no CESO?

() não () sim - Quem? _____ Qual o curso? _____ Ano: _____

FONTES DE RENDA MENSAL:

RENDAS FAMILIAR (soma de toda a **RENDAS BRUTA** da família no mês): R\$ _____

GRUPO FAMILIAR (quantidade **TOTAL** de pessoas): _____

RENDAS FAMILIAR PER CAPITA: (divisão da **RENDAS FAMILIAR** pelo **GRUPO FAMILIAR**) R\$ _____

Declaro para fins de comprovação que tais dados são verídicos. Estando ciente que este formulário não será analisado caso não esteja totalmente preenchido.

Teresópolis, _____/_____/_____

Assinatura do estudante ou responsável